

Barra do Corda/MA, 15 de dezembro de 2022

A

Comissão Permanente de Licitação

Mikaela Oliveira Cabral

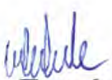
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 308/2022, tendo como contratada a empresa ROLIM & ROLIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97.

Ilma. Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a **Prorrogação do Contrato nº 308/2022, tendo como contratada a empresa ROLIM & ROLIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97.**, conforme Procedimento Administrativo nº 1088/2022 e Pregão Eletrônico nº 56/2022, que versa sobre fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda/MA de tipo Gasolina, Óleo Diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos.. Assim, considerando que ainda há saldo no contrato, solicita-se a sua prorrogação conforme a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.



Maria Edilma Ferreira Miranda

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria 08/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROLIM & ROLIM LTDA.
CNPJ: 09.420.750/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:45 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **AE96.747D.446F.B45C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 201243/22

Data da

13/10/2022 09:44:15

Inscrição Estadual: 122576047

CPF/CNPJ: 09420750000197

Razão Social: ROLIM & ROLIM LTDA

Endereço: ETR BR-MA 203 LOTES, 03/04 CEP: 00000000 - TAPERINHA

Telefone: (98)00000000

Município: RAPOSA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/12/2022 12:25:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 062817/22

Data da

06/09/2022 12:31:54

Inscrição Estadual: 122576047

CPF/CNPJ: 09420750000197

Razão Social: ROLIM & ROLIM LTDA

Endereço: ETR BR-MA 203 LOTES, 03/04 CEP: 00000000 - TAPERINHA

Telefone: (98)00000000

Município: RAPOSA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

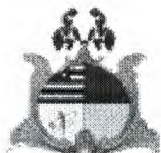
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/12/2022 12:25:46



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

FXLVQITD

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 1416



DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
79100005702249039

CPF/CNPJ
09.420.750/0001-97

Nome/Razão Social
ROLIM & ROLIM LTDA

Endereço
ESTRADA DA RAPOSA (MA-203), 03/04, QUADRA 03 CONJUNTO DOM ALONSO, TAPERINHA, Raposa - MA,
CEP: 65.138-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Requerida em: 29 de Novembro de 2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 27 de Fevereiro de 2023

Raposa - MA, 29 de Novembro de 2022



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.raposa>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.420.750/0001-97
Razão Social: ROLIM E ROLIM LTDA
Endereço: ESTR BR MA 203 QDA 03 CJ D ALONSO 03 E 04 03E04 LOTES 03 E 04 /
TAPERINHA / RAPOSA / MA / 65138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2022 a 10/01/2023

Certificação Número: 2022121200412247304279

Informação obtida em 15/12/2022 12:27:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROLIM & ROLIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Certidão nº: 45449324/2022

Expedição: 15/12/2022, às 12:28:09

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLIM & ROLIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.420.750/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO Nº 308/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de infraestrutura e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MAe pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: ROLIM & ROLIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, com sede à Est. BR-MA, 203 lotes, Nº 03/04, bairro Taperinha em Raposa – MA, neste ato representado pelo Sr. WELKER CARLOS ROLIM inscrito no CPF nº 644.821.203-59, RG nº 623270960 SEJUSP/MA, e-mail: postopiramide@grupowr.com.br, TEL (98) 3226-8553 denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº. 56/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de infraestrutura e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

WELKER
CARLOS
ROLIM:6448
2120359

Assinado de forma
digital por WELKER
CARLOS
ROLIM:64482120359
Data: 2022.05.31
11:36:25 -03'00'

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1088/2022, Pregão eletrônico nº. 56/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- f) Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do combustível;
- g) Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta e solicitação da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) efetuar a entrega do objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1088/2022.**

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- I – Entregar o objeto do contrato será de forma imediata, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.
- II – o objeto será recebido provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro oriundos das fontes:
- II - A dotação orçamentária será:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	SEC. DE PLAN. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	Recursos Ordinários
15.451.1002.2048.0000	2048	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30	Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

Assinado de forma digital por WELKER CARLOS ROLIM:64482120351
Dados: 2022.05.31 11:36:53 -03'00'

WELKER
CARLOS
ROLIM:6448
2120359

I - O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S-10- São Luís - MA	LITRO	20.000	6,85	137.000,00
2	Gasolina - São Luís - MA	LITRO	15.000	7,00	105.000,00
VALOR TOTAL					242.000,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES, Portaria nº 384/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos combustíveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar multa ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 56/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

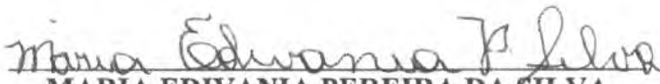


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2022.


FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE


MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
orçamento e gestão
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por WELKER CARLOS
ROLIM:6448212
0359
Dados: 2022.05.31 11:38:03
-03'00"

ROLIM & ROLIM LTDA
CNPJ nº 09.420.750/0001-97
Sr. WELKER CARLOS ROLIM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255331
2 João Marcos Pereira da Costa CPF 064.486.323-44

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

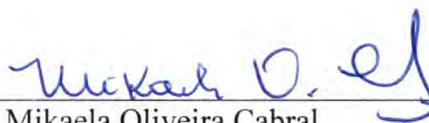
PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo nº a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO ADITIVO, que tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda - MA** submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo aditivo, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 26 de dezembro de 2022.



Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA

MINUTA TERMO ADITIVO Nº ____/2022

MINUTA TERMO ADITIVO Nº ____/2022, AO CONTRATO Nº 308/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA E A EMPRESA ROLIM & ROLIM LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA e a empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____ em _____ – _____, no Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, R. G nº _____/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o primeiro termo aditivo, que tem como objeto **contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA.**

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 308/2022**, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de ____

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
orçamento e gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CNPJ nº _____
CPF nº _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 308/2022.

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO NO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 308/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E A EMPRESA **ROLIM & ROLIM**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO NO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessora Jurídica/CPL

I – DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 308/2022, alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro 2022, para 31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023.

1.3. O contrato original tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s-10, e etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda-MA.

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de prazo do Contrato Administrativo nº 308/2022.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 308/2022, alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro 2022, para 31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023, e a empresa **ROLIM & ROLIM LTDA.**

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 308/2022, ofício subscrito pela contratada, solicitando o aumento contratual; através da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Daniela Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica CPL

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado à Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o

mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que

sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Diana Vitoria Silva
OAB/MA 2058
Assessoria Jurídica/CPL

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Barra do Corda (MA), 27 de dezembro de 2022. CPL

Daiana Vitor da Silva
Daiana Vitor da Silva
Daiana Vitor da Silva
OAB MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do aditivo de aditamento de prazo contrato nº 308/2022, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022/ PMBDC – MA**, que tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para **RATIFICAÇÃO**, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 28 de dezembro de 2022.



Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022/ PMBDC – MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo, do **CONTRATO**, Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações., CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo do Contrato nº 308/2022**, que tem como objeto **contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA.**, através da empresa **ROLIM & ROLIM LTDA**, com sede a Est. BR-MA, 203 Lotes, nº 03/04, bairro Taperinha em Raposa, no Estado do Maranhão, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.420.750/0001-97**, neste ato representado pelo Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, RG nº **623270960**, CPF nº **644.821.203-59**, e o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 29 de dezembro de 2022.



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 308/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A EMPRESA ROLIM & ROLIM LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA e a empresa ROLIM & ROLIM LTDA, com sede a Est. BR-MA, 203 Lotes, nº 03/04, bairro Taperinha em Raposa, no Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.750/0001-97, neste ato representado pelo Sr. WELKER CARLOS ROLIM, RG nº 623270960, CPF nº 644.821.203-59, E-mail: postopiramide@grupowr.com.br, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente o primeiro termo aditivo, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA.

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 308/2022, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
orçamento e gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

ROLIM & ROLIM LTDA
CNPJ nº 09.420.750/0001-97
WELBER CARLOS ROLIM
CPF nº 644.821.203-59
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Marcilene Moreira Martins CPF 251.945.793-20
2. Mônica Rodrigues Lima CPF 644.302.553-31



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 308/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 56/2022. CONTRATADA: ROLIM & ROLIM, CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Objeto de aditivo: contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. O termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.**



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

PORTARIA Nº 36/2023 – GAB, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, NAKYONE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 15 de fevereiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

Autor: Gyslane Almeida

Código de identificação: 304fca3eac96c3793da327d2e8dfa20bbca0e1f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 – Barra do Corda/MA.OBJETO: Locação de imóvel na zona rural, destinado a abrigar Unidade Integrada Sinésio Teixeira Mendes (Ponto 02), localizada na rua do comercio, s/n Povoado Ipiranga, atendendo a Secretaria de Educação de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 02/2023/MA. Contratado: MARIA DO AMPARO DE SOUSA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 887.153.101-91. Contratante: Secretaria de Municipal de Educação Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando o valor global de R\$ 13.200,00 (dezoito mil reais). A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000/12.361.1012.2030.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2093/2030 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 (meses), a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de fevereiro de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO FILHO Secretária Municipal de Educação de Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslane Almeida

Código de identificação: 68996da9a6b2298e7e3d08e1cf51d47d5f4963d5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/ 2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 406/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.508.357/0001-08, neste ato representada pela senhora Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF: 948.742.802-00. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula sétima do contrato nº. 406/2022, alterando a vigência do contrato inicial de: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslane Almeida

Código de identificação: b9a92e91a7812e28972842761e56855a769ea7d3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 405/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: P A DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.306.596/0001-77, neste ato representada pela senhora Patrícia Almeida da Silva Milhomem, inscrita no CPF: 603.186.093-71. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula sétima do contrato nº. 405/2022, alterando a vigência do contrato inicial de: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslane Almeida

Código de identificação: a05f015e5d752cf4325b4b102142912fa55e556b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/ 2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 408/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2023, Contratado: **COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.998.847/0001-00**, neste ato representada pelo senhor **Patrícia Mondego Freire de Vasconcelos**, inscrita no CPF: **002.141.383-56**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. **408/2022**, alterando o valor do contrato inicial: **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**, para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)**. Perfazendo um valor total global de **R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)**. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de fevereiro de 2023. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslane Almeida

Código de identificação: b19704f8b4aa48875a1d9f3156abbad8eca71364

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 308/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 56/2022. CONTRATADA: ROLIM & ROLIM, CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Objeto de aditivo: contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. O termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: eb33da443dd3fe3de0f34c442a93a16d8fda6ee7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 305/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 67/2022 – DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2021/PMCN/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO nº 037/2021/PMCN/MA. TERMO ADITIVO Nº 04/2023. Objeto: contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de pessoal da secretaria municipal de Barra do Corda-MA. Contratado: L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, inscrito no CPF nº 001.878.233-75, RG nº 000054461896-3 SSP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 67/2022, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023, para 18 de fevereiro de 2022 a 18 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: c9e7911b2a5b488a757f175718762364e49d89ea

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 226/2021 – Dispensa de Licitação nº. 85/2021. CONTRATADA: GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA, CPF sob o nº 004.229.74-58. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amancio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: o segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 1dc1275b255c734c0711509f4b379ff80144852f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 60/2022 – Dispensa de Licitação nº. 09/2022. CONTRATADA: LEANDRO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 061.528.323-30. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio Amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: f9cde6cc4a0778c94c5d714be7efebde78716cf3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 418/2022 – Dispensa de Licitação nº. 32/2022. CONTRATADA: DUCILENE BARROS LUCENA, CPF nº 003.676.363-28. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Rosa Pereira Da Silva Araújo do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 83d5e260131669bdaa63186b9c2a318eacb2cbb

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 405/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: P A DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.306.596/0001-77, neste ato representada pela senhora Patrícia Almeida da Silva Milhomem, inscrita no CPF: 603.186.093-71. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula sétima do contrato nº. 405/2022, alterando a vigência do contrato inicial de: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 308/2022 – **PREGÃO ELETRONICO** nº. 56/2022. **CONTRATADA:** ROLIM & ROLIM, CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Objeto de aditivo: contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. **O termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

do contrato inicial de: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2023 Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 408/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2023, Contratado: **COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.998.847/0001-00, neste ato representada pelo senhor **Patrícia Mondogo Freire de Vasconcelos**, inscrita no CPF: 002.141.383-56. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 408/2022, alterando o valor do contrato inicial: **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**, para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)**. Perfazendo um valor total global de **R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)**. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de fevereiro de 2023. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 308/2022 – **PREGÃO ELETRONICO nº. 56/2022. CONTRATADA: ROLIM & ROLIM**, CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Objeto de aditivo: contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. O termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA** CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04/ 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 305/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto** Termo Aditivo do Contrato nº 67/2022 – **DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2021/PMCN/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO nº 037/2021/PMCN/MA. TERMO ADITIVO Nº 04/2023.** Objeto: contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de pessoal da secretaria municipal de Barra do Corda-MA. Contratado: **L. FEITOSA DE SÁ**, CNPJ: 21.059.965/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **LEILTON FEITOSA DE SÁ**, inscrito no CPF nº 001.878.233-75, RG nº 000054461896-3 SSP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 67/2022, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023, para 18 de fevereiro de 2022 a 18 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro** Termo Aditivo do Contrato nº 226/2021 – Dispensa de Licitação nº. 85/2021. CONTRATADA: **GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA**, CPF sob o nº 004.229.74-58. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel

social, com imóvel localizado na rua Amancio Jorge nº 185 CS Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: o segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: **Maires Souza dos Anjos** CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo** Termo Aditivo do Contrato nº 60/2022 – Dispensa de Licitação nº. 09/2022. CONTRATADA: **LEANDRO FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 061.528.323-30. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, **Mayara Silvino Da Silva** do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2023. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA** CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro** Termo Aditivo do Contrato nº 418/2022 – Dispensa de Licitação nº. 32/2022. CONTRATADA: **DUCILENE BARROS LUCENA**, CPF nº 003.676.363-28. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, **Rosa Pereira Da Silva Araújo** do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA** CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2022 Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 405/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: **P A DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.306.596/0001-77, neste ato representada pela senhora **Patrícia Almeida da Silva Milhomem**, inscrita no CPF: 603.186.093-71. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula sétima do contrato nº. 405/2022, alterando a vigência do contrato inicial de: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

APOSTILAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO OITAVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2019-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. OBJETO: Emissão da Nota de Empenho nº 2023NE000059, de 25/01/2023, no valor de R\$ 121.660,68 (cento e